



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Lei nº 3.669, de 12 de dezembro de 2007.

Dá nova redação aos artigos 16 e 19, da Lei Municipal nº 3.259, de 27 de junho de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.669/2007:

Art. 1º. Os artigos 16 e 19, da Lei Municipal nº 3.259, de 27 de junho de 2002, que dispõe sobre o regime de previdência do município e que cria o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. As contribuições dos segurados obrigatórios serão consignadas nas respectivas folhas de pagamento, sendo devidas, para os ativos, no percentual de 11% (onze por cento) calculado sobre a totalidade da remuneração de contribuição e, para os inativos, o percentual de 11% (onze por cento) dos proventos de aposentadoria ou pensão, incidentes sobre a parcela que supere o valor limite dos benefícios do RGPS.

(...)

§ 8º. A contribuição prevista neste artigo para os segurados inativos incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo dos benefícios do RGPS, quando o beneficiário for portador de doença incapacitante.”

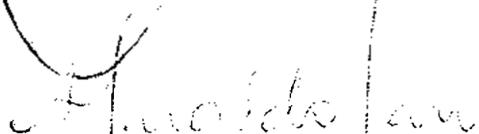
“Art. 19. Cada órgão da Administração Direta, Câmara Municipal, das Autarquias e das Fundações contribuirão mensalmente com o percentual de 22% (vinte e dois por cento), calculados sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados ativos, complementando o valor da diferença, quando deficitário.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de dezembro de 2007.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão

Fone/Fax: (16) 3253-9100
Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa
CEP 15900-000 - Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br